



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Nordeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 13/IEF/URFBIO NORDESTE - NUREG/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0011134/2023-88

**PARECER ÚNICO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: AXS Energia S/A	CPF/CNPJ: 39.995.556/0001-09 MATRIZ		
Endereço: Rua Demétrio Ribeiro, 74	Bairro: centro		
Município: Florianópolis	UF: SC	CEP: 88.020- 700	
Telefone: (31) 97182-2346	E-mail: roberta.silveira@axsenergia.com.br		

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para o item 3 ( x ) Não, ir para o item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Pedro Israel Luz Abrantes	CPF/CNPJ: 359.252.646-49		
Endereço: Av. Bias Fortes, 250	Bairro: Centro		
Município: Águas Formosas	UF: MG	CEP: 39.880-000	
Telefone: (31) 97182-2346	E-mail: roberta.silveira@axsenergia.com.br		

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Cristalina	Área Total (ha): 473,6030
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 7.945	Município/UF: Águas Formosas - MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3100906-80DA.2829.5CC1.4A2F.884F.9F04.2287.EE57	

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de arvores isoladas nativas vivas	53	un
-	-	-

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de arvores isoladas nativas vivas	53	un	24 K	293263	8109308
-	-	-	-	-	-

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Outros	Usina Solar Fotovoltaica	10,00
-	-	-

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Estacional Semidecidual	-	10,00
-	-	-	-

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Nativa	1,50	m <sup>3</sup>

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 13/04/2023

Data de solicitação de informações complementares: -

Data do recebimento de informações complementares: -

Data de emissão do parecer técnico: 11/05/2023

## 2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 10,00 ha. Sendo pretendido com a intervenção para atividade de implantação de uma Usina Solar Fotovoltaica.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

## 3. ANALISE TÉCNICA

O requerimento da intervenção solicitado pela empresa, AXS Energia S/A se enquadra no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada, que conforme lista de espécies apresentada pelo requerente, não consta espécies ameaçada de extinção.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

Após análise dos arquivos geoespaciais nos autos do processo e do CAR do imóvel, verifica-se que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

A requerente solicita o corte de 53 árvores inserida em uma área de 10,00 hectares, com uma relação de 5,3 árvores por hectare, estando abaixo do limite legal, 15 indivíduos/ha. Não foi realizado um outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

Taxa de Expediente: Foi recolhido corretamente o valor de R\$ 674,94 referente referente ao corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas; área de intervenção: 10,00 hectares, quitada no dia 06/03/2023.

Taxa Florestal : Foi recolhido o valor de R\$ 10,58(DAE2901247230889) referente ao corte 1,50 m<sup>3</sup> de lenha nativa, quitada no dia 06/03/2023.

## 4. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de corte ou aproveitamento de 53 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 10,00 ha, localizada na propriedade Sítio Santa Isabel, com rendimento de material lenhoso, de 1,50 m<sup>3</sup> de lenha nativa.

\*Todas as informações prestadas neste parecer foram apresentadas pelo empreendedor nos estudos que compõem o processo.

## 5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Reposição Florestal : Foi recolhido corretamente o valor de R\$ 45,33 referente a produto e subproduto florestal 1,50 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa , quitada no dia 03/04/2023.

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( x ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 6. CONDICIONANTES

Descrição: Considerando a manifestação de Adesão ao PRA realizada no âmbito do Cadastro Ambiental Rural - CAR, apresentar comprovante de Formalização de processo Administrativo do tipo " IEF - Formalização de Adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA-MG"

Prazo: 60 dias após a emissão da autorização para intervenção ambiental

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Carlos Gonçalves Miranda Júnior  
MASP: 0962117-8

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Gonçalves Miranda Júnior, Servidor (a) Público (a)**, em 11/05/2023, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **65718418** e o código CRC **2BE8D256**.